

Relatório de Situação de Emergência

Junho /2023

ISE 06/2023

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1. OBJETIVO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA	3
3. CÁLCULO CHI	4
4. ÁREA AFETADA	4
Mapa Geoelétrico	5
5. DECRETOS	6
5.1 Relação dos Municípios Atingidos	6
5.2 Relação dos Conjuntos Afetados.....	6
5.3 Alimentadores e Subestações afetados área de Concessão da ETO.....	6
5.4 IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS.....	7
6. ANEXOS.....	7
6.1 RELAÇÃO DOS ATIVOS AFETADOS E SEUS RESPECTIVOS REGISTROS	7
6.1.1 Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados.....	7
6.2 Data e Hora da Primeira e Última Interrupção Associada ao Evento	8
6.3 Quantidade de Clientes e Interrupções Associadas ao Evento.....	9
6.4 Duração Média das Interrupções e Interrupção mais longa	9
6.4.1 Relação Detalhada das Ocorrências Expurgadas.....	9
6.5 Tempos e Movimentos de Atendimento	10
6.6 DECRETO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023	11
6.7 Links de Notícias.....	13
6.8 EVIDÊNCIAS.....	13

INTRODUÇÃO

Com base nos requisitos regulatórios vigentes, no dia 01/01/2018 entrou em vigor a revisão 10 do Módulo 8 do PRODIST, que, dentre outros pontos, trata dos procedimentos para a classificação e comprovação de Interrupções em Situação de Emergência e em cumprimento aos itens 5.6.2.9 e 5.12.1, que constam na Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST, apresenta-se o Relatório de Interrupção em **Situação de Emergência-ISE** da Energisa Tocantins.

Diante disso, o Relatório de Interrupção em Situação de Emergência (ISE ETO 06/2023) apresenta os detalhes de evento registrado na área de concessão da Energisa Tocantins nos municípios de Lagoa da Confusão e Formoso do Araguaia (ETO).

1. OBJETIVO

De modo geral, o presente documento tem como objetivo descrever os impactos causados por condições climáticas adversas no que diz respeito à prestação de serviços da Energisa Tocantins no mês de junho de 2023.

Com isto, este relatório materializa evidências que caracterizam o enquadramento dos eventos ocorridos no período a partir de 24/03/2023, no estado do Tocantins de (sendo este decreto válido por 90 dias).

2. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

Conforme previsto no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (Prodist), Seção 8.2, em seu subitem 5.6.2.2, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabelece exceções (expurgos) aplicadas na apuração dos indicadores Coletivos de Continuidade (DEC/FEC):

“5.6.2.2. Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

[...]

“iii. Interrupção em Situação de Emergência;”

Sobre este contexto, destaca-se que a definição do conceito “**Interrupção em Situação de Emergência**” - tipificação de expurgo exposto na alínea iii é apresentada no Módulo 1 do Prodíst como:

“2.222. Interrupção em Situação de Emergência:”

Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido provocada ou agravada por esta e que seja:

- i. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente;
- ii. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:

2.612.N^{0,35}

Onde: N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração. ”

3. CÁLCULO CHI

Cálculo do CHI de acordo com inciso ii, item 2.251 do PRODIST Módulo 1.

Tabela 1 – Cálculo do CHI

Documento	Consumidor interrompidos (CHI)
DECRETO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023	2.562

4. ÁREA AFETADA

No mês de junho de 2023 houve registros no estado, eventos climáticos severo que veio afetar os municípios do estado do Tocantins, onde foi decretado situação de emergência no município de Lagoa da Confusão devido a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do município.

Mapa Geoeletrico

A figura 1 a seguir ilustra o mapa geoeletrico da concessão da ETO.



5. DECRETOS

DOCUMENTO	RESUMO	CÓDIGO COBRADE
DECRETO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023	Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, no âmbito do município de Lagoa da Confusão – TO, devido a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do município, desastres estes classificados e codificados como: “1.2.1.0.0” e “1.2.3.0.0”, tipificados como inundações e alagamentos, conforme a Codificação Brasileira de Desastres.	1.3.1.2

5.1 Relação dos Municípios Atingidos

Os municípios afetados pelo decreto nº.183/2023, de 24 de março de 2023, na Encontram-se na tabela abaixo e seus referentes código do IBGE:

Localidade	Código IBGE
LAGOA DA CONFUSAO	1711902
FORMOSO DO ARAGUAIA	1708205

5.2 Relação dos Conjuntos Afetados

Como resultado dos danos causados pelo evento climático, seis conjuntos foram afetados completamente ou parcialmente. A listagem dos conjuntos encontra-se na tabela:

Conjuntos	Códigos Conjuntos
FORMOSO	13635
LAGOA DA CONFUSAO	13642

5.3 Alimentadores e Subestações afetados área de Concessão da ETO

Código Alimentador	Subestações
LD02047073	SE LAGOA DA CONFUSÃO
LD06047073	SE LAGOA DA CONFUSÃO
AL01035052	SE COBRAPE
LD01047073	SE LAGOA DA CONFUSÃO
AL01047073	SE LAGOA DA CONFUSÃO

5.4 IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que **permearam na área de concessão da Energisa Tocantins** resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Reparo de cabos partidos;
- Retirada de galhos de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Substituição de elos fusíveis queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Reparo e substituição de cruzetas;
- Reparo e substituição de isoladores;
- Reparo em ramais de ligação;
- Reaperto e substituição de conexões;
- Reparo e substituição de jumpers;
- Reparo em religadores;
- Reparo em subestações.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontradas no item ANEXOS.

6. ANEXOS

6.1 RELAÇÃO DOS ATIVOS AFETADOS E SEUS RESPECTIVOS REGISTROS

6.1.1 Descrição e Relação dos Equipamentos Afetados

Alimentador – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Disjuntor – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

Pára-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Seccionalizador automático - Dispositivo autoalimentado e projetado para utilização conjunta com interruptores automáticos (religadores), protege derivações e ramais em linhas aéreas de distribuição. Está disponível nos modelos monofásicos SEIN e trifásicos SIT. Nos modelos SIT, a abertura das três fases é feita de modo simultâneo quando constatado curto-circuito permanente, seja em uma fase ou mais. O comando para a abertura realiza-se por dispositivo eletrônico de radiofrequência. Trabalha com tensão nominal de 12/15 kV, 25 kV e 36 kV e corrente nominal de até 200 A.

Subestação - Parte das instalações elétricas em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

6.2 Data e Hora da Primeira e Última Interrupção Associada ao Evento

A Tabela 7 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Tabela 7 – Data e Hora do Início da Primeira Interrupção e Término do Último restabelecimento.

Documento	Data e Hora do Início da Primeira Interrupção	Data e Hora do Término da Última Interrupção
DECRETO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023	01/06/2023 12:42	25/06/2023 09:18

6.3 Quantidade de Clientes e Interrupções Associadas ao Evento

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados podem ser encontrados na tabela 8.

Tabela 8 – Clientes afetados

Documento	Clientes Afetados	Quantidade de Interrupções
DECRETO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023	674	17

6.4 Duração Média das Interrupções e Interrupção mais longa

A duração média de interrupção encontra-se na tabela 9, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 9 – Duração Média e mais Longa das Interrupções.

Documento	Duração Média das Interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
DECRETO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023	594	1440

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

6.4.1 Relação Detalhada das Ocorrências Expurgadas

Segue abaixo a relação das ocorrências expurgadas em Junho de 2023 e os equipamentos afetados:

OS	Equipamento	Tipo Elemento	Unidades Interrompidas	Duração (h)	CHI
20232395868840	3300189012-CH-33	Chave fusível religadora	1	2,9	1
20232402367846	5700708073-TR-57	Transformador	1	17,9	18
20232378834012	8801289052-CH-88	Chave de Manobra	6	2,6	15
20232402457468	3301542073-CH-33	Chave fusível religadora	12	15,5	185
20232380479294	0300510073-CH-03	Chave de Manobra	17	24,0	405

OS	Equipamento	Tipo Elemento	Unidades Interrompidas	Duração (h)	CHI
20232400414480	0300964052-CH-03	Chave Fusível	3	18,5	54
20232400416849	0324313073-CH-03	Chave Fusível	1	10,5	10
20232379622115	6800486073-CH-68	Seccionalizador	21	12,0	250
20232380598836	3300530073-CH-33	Chave fusível religadora	1	8,1	8
20232379651839	5743199073-TR-57	Transformador	1	18,1	18
20232395764183	6800038073-CH-68	Seccionalizador	603	2,6	1556
20232380553389	0301161073-CH-03	Chave Fusível	2	4,4	9
20232379622004	8098115-UC-80	Unidade Consumidora	1	4,9	5
20232379651644	1759337-UC-17	Unidade Consumidora	1	4,8	5
20232381296957	7811675-UC-78	Unidade Consumidora	1	4,8	5
20232400317581	9442154-UC-94	Unidade Consumidora	1	5,5	5
20232400414678	5925410-UC-59	Unidade Consumidora	1	13,5	13

6.5 Tempos e Movimentos de Atendimento

Na tabela a seguir encontra-se os tempos (minutos) de atendimento performados durante os eventos.

Tabela 12 – Tempos de Atendimento

Documento	Tempo Médio de Preparo	Tempo Médio de Deslocamento	Tempo Médio de Execução	Tempo Médio de Atendimento
DECRETO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023	374	58	128	568

6.6 DECRETO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO****DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TOCANTINS**

LEI Nº 702 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

ANO VI - LAGOA DA CONFUSÃO, SEXTA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023 - Nº 527



SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº. 172/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023	01
DECRETO Nº. 178/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022	01
DECRETO Nº. 179/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023	01
DECRETO Nº. 180/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023	02
DECRETO Nº. 181/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023	02
DECRETO Nº.183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023	02
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	03
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2023	03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 172/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA KACILENE RODRIGUES FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO,

DECRETA:

Art. 1º CEDE a Servidora Pública Municipal Sr.ª KACILENE RODRIGUES FERREIRA, Matrícula: 2643, Cargo: Monitor Educacional de Transporte Escolar, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Lagoa da Confusão/TO, para prestar serviços conforme ofício nº 082/2023/ Gabinete do dia 22 de março de 2023, a partir de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2024.

Art. 2º A remuneração da Servidora ora cedida ficará sob a responsabilidade do solicitante (Prefeitura Municipal de Cristalândia – TO).

Art. 3º O Município de Lagoa da Confusão – TO, poderá por interesse público ou por conveniência e oportunidade requisitar a qualquer momento a servidora cedida de volta ao seu quadro funcional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de março de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2023.

THIAGO SOARES CARLOS
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECRETO Nº. 178/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022

"Nomeia a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO,

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 919, de 12 de dezembro de 2022;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 515, de 08 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, composta pelos seguintes secretários municipais:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: ANNA FLÁVIA LINO CARDOSO
SUPLENTE: SONHIA MARIA DA SILVA DOS SANTOS

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:
TITULAR: MARNANDYS CARLOS DORTA
SUPLENTE: CARLENE BEZERRA CIRINO

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: MARIA DO SOCORRO GONÇALVES DA CRUZ
SUPLENTE: ZILMA DA SILVA SANTOS

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TITULAR: ADMILTON DE SOUZA MILHOMEM
SUPLENTE: IORRANA TALITA PEREIRA DA SILVA

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: IODETE COELHO DE OLIVEIRA
SUPLENTE: VALÉRIA GOMES DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022.

THIAGO SOARES CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 179/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO, DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora Aurian Rodrigues Donato Milhomem, para exercer o cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Geral do Gabinete do Prefeito de Lagoa da Confusão – TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 11 (onze) de março de 2023.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA
CONFUSÃO: 26753137000100

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO. 26753137000100
Dados: 2023.03.24 18:18:26 -03'00'

02 **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO** **ANO VI - Nº 527 - SEXTA - FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2023**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023.

THIAGO SOARES CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 180/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

"EXONERA DIRETOR DE HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor ARNALDO RODRIGUES DONATO, do cargo de Diretor de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Confusão – TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia 31 (trinta e um) de março de 2023.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023.

THIAGO SOARES CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 181/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

"EXONERA ASSESSOR ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO, DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor MANOEL NETO TEIXEIRA DE JESUS, do cargo de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura de Lagoa da Confusão – TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos para o dia 31 (trinta e um) de março de 2023.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2023.

THIAGO SOARES CARLOS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 183/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Declara Situação de Emergência no município de Lagoa da Confusão - TO, comprometido pelo alto índice pluviométrico e elevado volume dos rios e lagos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO que o nível elevadíssimo dos rios e lagos neste município, ultrapassando o índice oficial de transbordamento e de consequências do alagamento de casas, aldeias e propriedades rurais, causando prejuízos a várias famílias e povos indígenas que já se encontram em estado de perigo.

CONSIDERANDO a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados na saúde pública, afetando a integridade e a incolumidade da população afetada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 12.340, de 1º de dezembro de 2010, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos

órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, proteção e Defesa Civil; e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC;

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal;

CONSIDERANDO o flagrante interesse público da situação;

CONSIDERANDO, finalmente, o esgotamento da capacidade do Município de resposta aos efeitos desses desastres, bem como o Relatório da Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), recomendando que este município declare situação de emergência devido às fortes chuvas;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência, no âmbito do município de Lagoa da Confusão – TO, devido a existência de situação anormal por intempérie natural provocada pelas fortes chuvas, perfazendo alto índice pluviométrico, afetando várias áreas do município, desastres estes classificados e codificados como: "1.2.1.0.0" e "1.2.3.0.0", tipificados como inundações e alagamentos, conforme a Codificação Brasileira de Desastres.

§1º Fica autorizada a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, adequado à situação de que trata este Decreto.

§2º Determina a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas necessárias a minimizar os efeitos causados pelas chuvas.

Art. 2º Ficam dispensados de licitação, na forma do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e inciso VIII, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que regulamentam o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à enchente, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários causados pela chuva, desde que possam ser concluídas no prazo da lei.

Art. 3º Todas as Secretarias municipais formarão o comitê de crise.

§1º Compete ao comitê o estudo e direcionamento das políticas públicas voltadas a preservação da vida, minimização de danos a particulares e a bens públicos, sendo responsáveis, no prazo de cinco dias, o planejamento das ações a serem realizadas.

§2º Cada Secretaria designará um servidor para compor o comitê de crise, este servidor ficará à disposição da comissão para trabalhar as soluções emergenciais que demandam a situação de situação de emergência.

§3º Identificada a situação de risco de morte a particulares, a comissão através da coordenadoria da Defesa Civil, notificará o morador para deixar o imóvel imediatamente, caso o particular resista poderá ser requisitada a força policial para ajudar na remoção.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos pelo prazo de 90 (noventa) dias.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de 2023.

Prof. Thiago Soares Carlos
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Prefeitura Municipal.

Lagoa da Confusão - TO, 24/03/2023.

Chefe de Gabinete

6.7 Links de Notícias

<https://lagoadaconfusao.megasofttransparencia.com.br/legislacao-e-publicacoes/legislacao-municipal?codigoDoTipoDeDocumento=1>

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2023/03/25/prefeito-de-lagoa-da-confusao-decreta-situacao-de-emergencia-apos-rios-transbordarem-e-inundarem-zona-rural.ghtml/acesado-em-22/08/2023>

6.8 EVIDÊNCIAS



Prefeito de Lagoa da Confusão decreta situação de emergência após rios inundarem zona rural

Indígenas que vivem em aldeias foram os mais afetados. Algumas casas na área urbana também foram atingidas e cartão postal da cidade foi interditado.

Por g1 Tocantins e TV Anhanguera
25/03/2023 15h00 · Atualizado há 3 meses

